

EDITAL

PROCESSO Nº 004982/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

E-mail: _____

Recebemos cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura c/ carimbo ou por extenso

Senhor Licitante:

Visando estabelecer comunicação entre esta Prefeitura e vossa Empresa, solicitamos preencher imediatamente este Recibo de Entrega e remeter à Comissão Permanente de Licitação, por meio e-mail licitacoes@campoalegre.go.gov.br.

A não remessa do Recibo nos exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

PROCESSO Nº 004982/2018

EDITAL REGULADOR

I - PREÂMBULO

1.1 - A **Prefeitura do Município de Campo Alegre de Goiás-Go**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 01.763.614/0001-98, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **25 de junho de 2018, às 13h30min**, licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 023/2018 – Por Sistema de Registro de Preços**, para Aquisição dos Instrumentos Musicais, acessórios e suportes, necessários à implantação do Projeto aprovado no Edital nº 18/2016 – Fomento aos Municípios Goianos, do Fundo de Arte e Cultura de Goiás, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, visando complementar a educação formal, a fim de contribuir com a melhoria da qualidade do ensino, assim como inibir a vulnerabilidade dos jovens atendidos pelos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, conforme especificações da planilha e do Termo de Referência em anexo, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, do tipo **Menor Preço por Item**.

Local: Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01 – Centro – CEP: 75.795-000 - Campo Alegre de Goiás.

1.2 - Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93, Decreto nº 59/17, **Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14** e alterações posteriores e do Decreto nº 002/18 de 02/01/2018 de constituição da Pregoeira e da equipe de apoio.

1.3 - Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01 – Centro – CEP: 75.795-000 - Campo Alegre de Goiás. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

1.4 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponíveis para retirada aos licitantes interessados em “cd” ou “pendrive” no endereço acima estipulado.

1.5 – As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: www.campoalegre.go.gov.br. Dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br, e para tanto, favor fornecer os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicado, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

II - LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á no dia **25 de junho de 2018, às 13h30min**, na Sala de Licitação, localizada na Sede Administrativa do Município, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01 – Centro – CEP: 75.795-000 - Campo Alegre de Goiás, perante a Divisão de Licitação.

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.3 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IX – CREDENCIAMENTO

III – DO OBJETO

3.1 - Contratação de empresa para Aquisição dos Instrumentos Musicais, acessórios e suportes, necessários à implantação do Projeto aprovado no Edital n.º 18/2016 – Fomento aos Municípios Goianos, do Fundo de Arte e Cultura de Goiás, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, visando complementar a educação formal, a fim de contribuir com a melhoria da qualidade do ensino, assim como inibir a vulnerabilidade dos jovens atendidos pelos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, conforme especificações da planilha e do Termo de Referência em anexo, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar desta Licitação as **Empresas** (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, não sendo permitida a participação de consórcios.

4.1.1 Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) do certame, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.1.2 Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na Cidade de Campo Alegre de Goiás-Goiás.

4.1.3 Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a Microrregião de Catalão-Go (fonte IBGE).

4.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Campo Alegre de Goiás-GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, **por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente**, ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás-GO.

4.4.1 – Em caso de autenticação pelo Setor de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação até as 14h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

4.5 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.6 – É vedada a participação de empresas:

4.6.1 – Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.6.2 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

4.6.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4.7 – Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Campo Alegre de Goiás-GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante. **O Credenciamento será realizado à partir das 09h00min, sendo que após credenciar a última empresa presente na Sala de Licitação, não serão aceitos novos participantes.**

5.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento de **identidade** em original **ou cópia autenticada**;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **Procuração Pública ou Privada (com firma reconhecida em cartório) que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado.

b.(1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) **Declaração** de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo III**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

d) **Certidão emitida pela Junta Comercial (com validade de 60 dias)**, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC).

e) **Declaração de Empresa de Pequeno Porte** com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo IV**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

f) **Credenciamento** conforme modelo do **Anexo X**.

5.2 – A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, exceto quando se tratar da ausência do documento previsto na alínea “c” do item 5.1.1, que poderá ser juntado ou assinado no momento do credenciamento.

5.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

5.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.5 – Os documentos de credenciamento devem ser entregues à Comissão separadamente dos envelopes documentação e propostas.

5.6 – Cada empresa será representada por um único representante legal, conforme comprovação acima descrita, não sendo admitida a representação de duas ou mais empresas pelo mesmo representante credenciado.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

VII- DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 – No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no Anexo I, caso existam, e:

7.1.1 – Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a **PLANILHA FORNECIDA** para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecida em meio magnético (CD ou Pendrive), contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo I deste Edital. A planilha poderá ser adquirida pelo site da Prefeitura ou pelo e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

7.1.2 – **Indicar na proposta os seguintes itens:**

- a) **razão social da Proponente**
- b) **endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**
- c) **telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).**
- d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**
- e) **Prazo de entrega.**
- f) **a proposta deve estar assinada.**

7.1.3 – A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

7.1.4 – **As propostas deverão conter a marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

7.1.5 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.1.5.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preços.

7.1.6 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

7.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

VIII – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1 – A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos devem ser apresentados por qualquer

processo de cópia autenticada pela Comissão de Licitação ou Cartório. No momento da sessão não serão autenticados documentos pelo (a) pregoeiro (a), nem equipe de apoio.

8.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 – Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 – REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **60 (sessenta) dias** corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

8.6 – OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) Anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo do **Anexo V**.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **Anexo VI**.

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO conforme modelo do **Anexo VII**.

8.7 – Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

8.8 – Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.10 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

8.11 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

IX – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial, encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no Departamento de Protocolos da Sede Administrativa, a serem encaminhados à Divisão de Licitação da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás-GO, com sede na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01 – Centro – CEP: 75.795-000 - Campo Alegre de Goiás.

9.3 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

X – DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 – A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item V deste.

10.1.1 – Na abertura da sessão os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, não se admitindo o rompimento do lacre para retirada ou inserção de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação.

10.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4 – Cumprido o Item VII, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, ressalvado o item 7.1.3 deste Edital.

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

10.6 – A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.7 – Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 10.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. As Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10 – O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 – A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 10.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14 – Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.16 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

10.18 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

10.19 – Se a oferta do Proponente não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. **A empresa vencedora sendo**

Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC 147/06).

10.20 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10.21 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

10.22 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.

10.23 – Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XI – DOS RECURSOS

11.1 – Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

11.3 – O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira.

11.4 – O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

XII – DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO

12.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 – A Comissão de Licitação poderá fazer a vistoria técnica para fins de comprovação da capacidade da empresa licitante em atender ao especificado no edital principalmente com relação a prazo de entrega dos produtos de acordo com as normas legais. A vistoria é parte integrante e servirá como critério de julgamento final, que será submetido a Consultoria Jurídica para fins de aprovação.

12.3 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás-GO na sala da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

12.4 – A empresa deverá comprovar ter condições de atender as necessidades da Secretaria de Educação nos prazos e quantidades de acordo com as condições de entrega descrita no Edital e seus anexos.

XIII – DA FORMA DE ENTREGA

13.1 – **A entrega dos produtos deverá ser feita conforme necessidade da Secretaria demandante, sendo de forma parcelada ou total, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação emitida pelo Setor Responsável.**

13.2 - As solicitações não possuem limites na requisição e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

13.3 – A solicitação de aquisição somente pode ser assinada pelo responsável da Secretaria.

13.4 – **Os Produtos objeto dessa contratação deverão ser entregues pela Contratada nos locais determinados conforme necessidade da Secretaria demandante.**

13.5 – O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) da seguinte forma:

a) Provisoriamente pela área demandante para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações conforme Anexo I, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação pelas áreas demandantes.

13.5 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

13.6 – A Secretaria de Educação através do Responsável adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá Ordem de Serviço quando solicitados, onde constará o local e o tipo de serviço a prestar, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviço será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a a execução do mesmo dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de que o serviço foi prestado. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotadas os seguintes procedimentos:

d.1) Será emitido na Ordem de Serviço o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Secretaria de Educação notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados.

d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste Município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada e com CNPJ.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do produto fornecido;
- e) Preço unitário e total da fatura;

14.2 – O gestor do contrato somente atestará o serviço e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

14.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das Dotações do Orçamento:

Órgão: 000001 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás;
Unidade: 000061 – Secretaria de Educação;
Função: 000012 – Educação;
Sub-Função: 000361 – Ensino Fundamental;

Programa: 001018 – Administração da Educação em Geral;
Projeto/Atividade: 4.022 – Manutenção da Secretaria De Educação;
Elemento: 339030 – Material de Consumo.

Órgão: 000001 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás;
Unidade: 000061 – Secretaria de Educação;
Função: 000012 – Educação;
Sub-Função: 000361 – Ensino Fundamental;
Programa: 001018 – Administração da Educação em Geral;
Projeto/Atividade: 4.022 – Manutenção da Secretaria De Educação;
Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

XVI - DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

16.1 - Os preços não poderão sofrer alterações, observando-se as disposições contidas na Lei 8.666/93, artigo 65, e seus incisos.

16.2 - A solicitação de revisão de preço feita por parte do prestador deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço. Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada ampla pesquisa de preço no mercado local, observando-se ainda os valores de reajustes concedidos pelos órgãos governamentais.

16.3 - Sendo julgado procedente o pedido de revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante a época da realização do certame licitatório.

16.4 - A Secretaria de Educação avaliará trimestralmente os preços dos serviços, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

16.5 – A Secretaria de Educação convocará o prestador de serviços para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.6 - É vedado ao prestador interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda a o deferimento ou não do pedido de revisão de preços por ele solicitado.

XVII – DO CONTRATO

17.1 – Poderá ser lavrada uma Ata, que originará um contrato com vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma da minuta anexa a este Edital.

17.2 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Educação, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos produtos, desde que tenha sido executado a contento e observadas à aplicação do desconto correspondente, caso sejam detectados, e encaminhar a documentação para pagamento.

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

17.4 - A administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos ofertados, sem ônus para a Secretaria de Educação, se entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de referência/Especificações do objeto, neste Edital e no Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa.

17.5 - A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Secretaria de Educação para representá-la na execução dos produtos, durante a vigência do Contrato.

17.6 - A licitante vencedora será oficialmente convocada para, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

17.7 - Como condição para celebrar o Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.8 - Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/00, alterado pelo Decreto 3.693/00 e do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93.

17.9 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.10 - É facultado a Secretaria de Educação de Campo Alegre de Goiás-GO, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições acima estabelecidas, chamará as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

17.11 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.11.1 - O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

18.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados nas quantidades e especificações que trata este termo.

18.3. A Contratada deverá substituir ou corrigir a execução dos serviços prestados descritos no termo de referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem erro.

18.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

18.5. A Contratada deverá manter, durante toda o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

18.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

18.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

18.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

18.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação se tratando de Contrato;
- d) Após a homologação, a(s) Licitante(s) vencedora(s) deverão comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os produtos descritos no termo de referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

19.1 – A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
 - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;
- d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de produtos a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

XX – DAS PENALIDADES

20.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado na prestação do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- e) Cancelamento do Contrato e medidas previstas na Lei 10.520/02.

XXI – DA HOMOLOGAÇÃO/FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ou pelo Prefeito, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito do Município de Campo Alegre de Goiás-GO efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

21.2 – A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Campo Alegre de Goiás-GO;

21.3 – A recusa injustificada do signatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro registrado, inclusive quanto ao prazo e preço.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 – Fica assegurado ao Prefeito do Município mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

22.3 – Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

22.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Campo Alegre de Goiás-GO.

22.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

22.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

22.9 – A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e

econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

22.10 – É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Divisão de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

22.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefax (0xx64) 3926-3000, das 08h00min. às 14h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente no Departamento de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação ou através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br.

22.12 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Ipameri - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 11 de Junho de 2018.

SURÁIA MARIA DAVID

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de Campo Alegre de Goiás, Goiás

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição dos Instrumentos Musicais, acessórios e suportes, necessários à implantação do Projeto aprovado no Edital n.º 18/2016 – Fomento aos Municípios Goianos, do Fundo de Arte e Cultura de Goiás, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, visando complementar a educação formal, a fim de contribuir com a melhoria da qualidade do ensino, assim como inibir a vulnerabilidade dos jovens atendidos pelos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, conforme especificações da planilha e do Termo de Referência em anexo, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás.

2 – QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E AVALIAÇÃO DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIA	VALOR TOTAL
1	ESTANTE DE PARTITURA REFORÇADA: PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, 02 REGULAGENS DE ALTURA, ALTURA MÁXIMA DE 1,10M, ESPESSURA MÁXIMA DO TUBO 21CM, ESPESSURA MÍNIMA DO TUBO 14CM, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, ACOMPANHA BAG.	UN	25	R\$ 49,33	R\$ 1.233,25
2	APOIO DE PÉ SUPERFÍCIE EMBORRACHADA DOBRÁVEL, 4 ESTÁGIOS DE REGULAGEM, ALTURA MÁXIMA 25CM, ALTURA MÍNIMA 10CM, PÉS EMBORRACHADOS. COR PRETA.	UN	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
3	AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO: POTÊNCIA 20 WATTS RMS, 01 ENTRADA/CONEXÃO PARA BAIXO COM SENSIBILIDADE DE 100MV (ALTA IMPEDÂNCIA), 01	UN	2	R\$ 586,66	R\$ 1.173,32

	FALANTE DE 8”, CONTROLES DE VOLUME, TREBLE E BASS, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, FORÇA/FORCE: CONEXÃO PARA CABO DE FORÇA DO AMPLIFICADOR COM COMPARTILHAMENTO DE FUSÍVEIS, FUSÍVEL/FUSE: 127V-T 1,0, AL/220V-T 0,6-AL, CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM: 127V/220V, REVESTIMENTO EM COURVIN ESPECIAL PRETO, PESO: 7,10KG, DIMENSÕES: 340x370x240mm				
4	ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA ELÉTRICA - TENSÃO 0.10: KIT COM 10 CORDAS DE BOA DURABILIDADE E TIMBRE, CONTENDO OS BORDÕES DE NICKEL PLATED (NPS 8%) E DOIS SETS DE PRIMAS, ALÉM DE UMA MI EXTRA.	UN	4	R\$ 26,00	R\$104,00
5	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO AÇO - TENSÃO 0.10: KIT DE CORDAS CONTENDO OS BORDÕES FEITOS COM ENROLAMENTO DE BRONZE 85/15 E DOIS SETS DE PRIMAS.	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
6	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO DE NYLON TENSÃO PESADA OU EXTRA-PESADA: KIT DE 6 CORDAS DE NYLON TENSÃO PESADA OU EXTRA PESADA CONTENDO OS SEGUINTE CALIBRES OU SUPERIORES: 1º: MÍ (E) – 0,028, 2º: SÍ (B) – 0,032, 3º: SOL (G) – 0,040, 4º: RÉ (D) – 0,028, 5º: LÁ (A) – 0,035, 6º: MÍ (E) – 0,042	UN	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 4.260,57	

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência da ata, no valor total de **R\$ 4.260,57 (QUATRO MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Prefeitura do Município de Campo Alegre de Goiás – Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação tem como missão incentivar, difundir e divulgar a cultura nas suas diversas linguagens e formas de expressão, bem como contribuir para o desenvolvimento da população campoalegrense através da promoção e ampliação do acesso dos seus cidadãos aos bens culturais produzidos no município.

3.2 - Através da promoção da cultura e das artes é possível estimular o desenvolvimento individual e coletivo, contribuindo para a inclusão social, o despertar de talentos, a descoberta de novas tendências e perspectivas profissionais e, por consequência, para o crescimento de uma comunidade, visando promover o desenvolvimento social e humano e a inserção social de crianças, adolescentes e jovens residentes no nosso município, em situação de vulnerabilidade social.

3.3 - Este tipo de ação potencializa sua importância quando realizada com crianças e jovens de comunidades socioeconomicamente desfavorecidas porque contribui decisivamente para a ocupação saudável deste público evitando assim o seu envolvimento com o mundo das drogas e a violência das ruas.

3.4 – Com a implantação do Projeto aprovado no Edital n.º 18/2016 – Fomento aos Municípios Goianos, do Fundo de Arte e Cultura de Goiás, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, como complemento da educação formal, a fim de contribuir com a melhoria da qualidade do ensino, assim como inibir a vulnerabilidade dos jovens atendidos pelos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, acredita-se assim, que a linguagem presentacional é aquela que você não consegue traduzir em outras linguagens. Ela está presente na arte, que articula a vida emocional do ser humano. Um indivíduo com essas linguagens bem desenvolvidas está apto a conhecer plenamente as outras áreas do conhecimento, a aproveitar mais o mundo que o cerca. Tirar o aluno da cadeira significa expandir seus sentidos. As artes são linguagens que complementam a linguagem verbal.

3.5 - Para atingir as metas do programa, surge a necessidade de se adquirir materiais, equipamentos e instrumentos musicais que possuam durabilidade e qualidade no nível da exigência do mercado para o qual os alunos serão preparados.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 A execução dos serviços será feita, em cada Escola, segundo determinação da Secretaria de Educação, de Segunda a Sexta-Feira no horário de 07h30min às 11h00min h e da 13h00min as 17h00min. ou da forma designada pela Departamento responsável. Quando da alteração de endereço, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço de entrega do item licitado, conforme relação abaixo.

4.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.3. Responder integralmente por todos os vícios e defeitos de fabricação dos equipamentos;

4.4. Em caso de defeito, a Contratada promoverá “incontinenti” a substituição do(s) objeto contratual defeituoso(s) por outro(s) com características iguais ou superiores, sem ônus para Contratante, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação do evento.

4.5. A Contratada deverá solucionar o problema apresentado nos serviços, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, após ter sido informada sobre o defeito, podendo esse prazo ser prorrogado somente com a anuência da Contratante.

4.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas dos serviços prestados, devendo apresentar seus empregados uniformizados e identificados nas dependências da Contratante.

4.7. Responsabilizarem-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

4.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8.1 - O recebimento provisório e definitivo dar-se-á conforme incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, se satisfeitas às seguintes condições:

a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

b) - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

4.9. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor da Secretaria requisitante.

4.10. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto contratual rejeitado ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.12. O(s) serviços deverá (ao) ser fornecido(s) diretamente pela licitante contratada, sendo vedado ceder, transferir a terceiro(s) a execução do contrato.

4.13. No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, frete nos locais determinados para entrega, etc.

4.14. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo contratual, podendo haver reajuste de preços mediante justificativa da contratada e concordância por parte da Administração Pública Municipal.

4.15. O prazo para entrega será de acordo com a proposta do prestador de serviços, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da solicitação pelo Setor competente.

5 – PRAZOS DA ATA

5.1 - O prazo de vigência da Ata será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma da minuta do Contrato anexo a este Edital.

6 – FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os serviços serão prestados conforme tipo, qualidade e demais especificações constantes na proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor indicado pela Secretaria de Educação.

7 – TERMOS DE CONTRATO

7.1 – Será celebrado contrato com a licitante vencedora, de acordo com as regras estabelecidas na Lei 8.666/93.

8 – DO FATURAMENTO

8.1 - A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada e com CNPJ.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do produto fornecido;
- e) Preço unitário e total da fatura.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após o atesto do fiscal do contrato na da Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos fornecidos.

9.2 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, §2º do Decreto nº 5.450/2005).

9.3 – No caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 2% (dois por cento).

9.4 - O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

9.5 – Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás-GO, Secretaria Municipal de Finanças, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 - Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

10.2 – A Comissão de Licitação poderá fazer vistoria técnica para fins de comprovação da capacidade da empresa licitante em atender ao especificado no edital principalmente com relação a prazo de entrega e produtos de acordo com as normas legais. A vistoria, caso seja necessária, será parte integrante e servirá como critério de julgamento final, que será submetido a Consultoria Jurídica para fins de aprovação.

11 - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

11.1 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

11.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a prestação de serviço, objeto dessa licitação, a ela homologada, com a qualidade requerida.

11.3. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

11.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

11.5. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

11.6. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

11.7. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

11.8. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato de acordo com as Cláusulas avençadas;

- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá substituir o serviço entregue em desacordo com o Edital e proposta, que conterem defeitos no acondicionamento dos produtos, que apresentarem adulteração de qualidade ou características, devendo efetuar a referida substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da hora da notificação.

11.10. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1 – A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;
- d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos produtos, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A empresa contratada iniciará o fornecimento da prestação dos serviços imediatamente após a assinatura dos instrumentos contratuais.

Campo Alegre de Goiás, 11 de junho de 2018.

SURÁIA MARIA DAVID

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de Campo Alegre de Goiás, Goiás

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018

1 INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF)).
- c) Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega dos produtos: Em até 2 (duas) horas a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2 DO OBJETO:

2.1. Apresentamos nossa proposta para Aquisição dos Instrumentos Musicais, acessórios e suportes, necessários à implantação do Projeto aprovado no Edital n.º 18/2016 – Fomento aos Municípios Goianos, do Fundo de Arte e Cultura de Goiás, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, visando complementar a educação formal, a fim de contribuir com a melhoria da qualidade do ensino, assim como inibir a vulnerabilidade dos jovens atendidos pelos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, conforme especificações da planilha e do Termo de Referência em anexo, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás:

2.2. Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIA	VALOR TOTAL
1	ESTANTE DE PARTITURA REFORÇADA: PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, 02 REGULAGENS DE ALTURA, ALTURA MÁXIMA DE 1,10M, ESPESSURA MÁXIMA DO TUBO 21CM, ESPESSURA MÍNIMA DO TUBO 14CM, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, ACOMPANHA BAG.	UN	25		
2	APOIO DE PÉ SUPERFÍCIE EMBORRACHADA DOBRÁVEL, 4 ESTÁGIOS DE REGULAGEM, ALTURA MÁXIMA 25CM, ALTURA MÍNIMA 10CM, PÉS EMBORRACHADOS. COR PRETA.	UN	25		
3	AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO: POTÊNCIA 20 WATTS RMS, 01	UN	2		

	ENTRADA/CONEXÃO PARA BAIKO COM SENSIBILIDADE DE 100MV (ALTA IMPEDÂNCIA), 01 FALANTE DE 8”, CONTROLES DE VOLUME, TREBLE E BASS, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, FORÇA/FORCE: CONEXÃO PARA CABO DE FORÇA DO AMPLIFICADOR COM COMPARTILHAMENTO DE FUSÍVEIS, FUSÍVEL/FUSE: 127V-T 1,0, AL/220V-T 0,6-AL, CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM: 127V/220V, REVESTIMENTO EM COURVIN ESPECIAL PRETO, PESO: 7,10KG, DIMENSÕES: 340x370x240mm				
4	ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA ELÉTRICA - TENSÃO 0.10: KIT COM 10 CORDAS DE BOA DURABILIDADE E TIMBRE, CONTENDO OS BORDÕES DE NICKEL PLATED (NPS 8%) E DOIS SETS DE PRIMAS, ALÉM DE UMA MI EXTRA.	UN	4		
5	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO AÇO - TENSÃO 0.10: KIT DE CORDAS CONTENDO OS BORDÕES FEITOS COM ENROLAMENTO DE BRONZE 85/15 E DOIS SETS DE PRIMAS.	UN	2		
6	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO DE NYLON TENSÃO PESADA OU EXTRA-PESADA: KIT DE 6 CORDAS DE NYLON TENSÃO PESADA OU EXTRA PESADA CONTENDO OS SEGUINTE CALIBRES OU SUPERIORES: 1º: MÍ (E) – 0,028, 2º: SÍ (B) – 0,032, 3º: SOL (G) – 0,040, 4º: RÉ (D) – 0,028, 5º: LÁ (A) – 0,035, 6º: MÍ (E) – 0,042	UN	30		
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$

2.1 Informar valor total em R\$ 0,00 (*****).

3 OBSERVAÇÕES

- a. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.
- b. **Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) deverá ser fornecida em meio magnético (CD ou Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas**, conforme item 7.1.1 do Edital. Esta planilha poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br.
- c. Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:
- c.1) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS EM AMARELO.
 - c.2) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.
 - c.3) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.
- d. O preenchimento do credenciamento e propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.
- e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Carimbo e Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **“MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº 023/2018, realizado pelo Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem qualquer vínculo** com A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**ANEXO VIII
CONTRATO - MINUTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

CONTRATO Nº ____ / ____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO E A EMPRESA _____, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE:

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº _____, sediado à _____, Estado de Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sra. _____, Brasileira, professora, inscrito no CPF-MF sob o nº _____, e _____, conforme Decreto Municipal nº ***/**** de **/**/**** portadora da Carteira de Identidade nº ***** – *****, residente e domiciliada neste município. Na qualidade de Gestora acima especificado da Educação para toda a Administração Pública Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO Nº 004982/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em ____ de _____ de _____, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto a Contratação de empresa para Aquisição dos Instrumentos Musicais, acessórios e suportes, necessários à implantação do Projeto aprovado no Edital n.º 18/2016 – Fomento aos Municípios Goianos, do Fundo de Arte e Cultura de Goiás, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, visando complementar a educação formal, a fim de contribuir com a melhoria da qualidade do ensino, assim como inibir a vulnerabilidade dos jovens atendidos pelos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, conforme

especificações da planilha e do Termo de Referência em anexo, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás. Abaixo os itens que constam do Contrato, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIA	VALOR TOTAL
1	ESTANTE DE PARTITURA REFORÇADA: PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, 02 REGULAGENS DE ALTURA, ALTURA MÁXIMA DE 1,10M, ESPESSURA MÁXIMA DO TUBO 21CM, ESPESSURA MÍNIMA DO TUBO 14CM, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, ACOMPANHA BAG.	UN	25		
2	APOIO DE PÉ SUPERFÍCIE EMBORRACHADA DOBRÁVEL, 4 ESTÁGIOS DE REGULAGEM, ALTURA MÁXIMA 25CM, ALTURA MÍNIMA 10CM, PÉS EMBORRACHADOS. COR PRETA.	UN	25		
3	AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO: POTÊNCIA 20 WATTS RMS, 01 ENTRADA/CONEXÃO PARA BAIXO COM SENSIBILIDADE DE 100MV (ALTA IMPEDÂNCIA), 01 FALANTE DE 8”, CONTROLES DE VOLUME, TREBLE E BASS, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, FORÇA/FORCE: CONEXÃO PARA CABO DE FORÇA DO AMPLIFICADOR COM COMPARTILHAMENTO DE FUSÍVEIS, FUSÍVEL/FUSE: 127V-T 1,0, AL/220V-T 0,6-AL, CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM: 127V/220V, REVESTIMENTO EM COURVIN ESPECIAL PRETO, PESO: 7,10KG, DIMENSÕES: 340x370x240mm	UN	2		
4	ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA ELÉTRICA - TENSÃO 0.10: KIT COM 10 CORDAS DE BOA DURABILIDADE E TIMBRE, CONTENDO OS BORDÕES DE NICKEL PLATED (NPS 8%) E	UN	4		

	DOIS SETS DE PRIMAS, ALÉM DE UMA MI EXTRA.				
5	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO AÇO - TENSÃO 0.10: KIT DE CORDAS CONTENDO OS BORDÕES FEITOS COM ENROLAMENTO DE BRONZE 85/15 E DOIS SETS DE PRIMAS.	UN	2		
6	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO DE NYLON TENSÃO PESADA OU EXTRA-PESADA: KIT DE 6 CORDAS DE NYLON TENSÃO PESADA OU EXTRA PESADA CONTENDO OS SEGUINTE CALIBRES OU SUPERIORES: 1º: MÍ (E) – 0,028, 2º: SÍ (B) – 0,032, 3º: SOL (G) – 0,040, 4º: RÉ (D) – 0,028, 5º: LÁ (A) – 0,035, 6º: MÍ (E) – 0,042	UN	30		
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita na forma contratual e designada no Contrato, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer em **até 24 (vinte e quatro) horas depois da solicitação emitida pelo Departamento Responsável**, onde devem constar as quantidades e o (s) serviço (s) solicitado (s).

2.5 – Todas as despesas decorrentes da execução da prestação de serviços do objeto, inclusive quanto aos locais a serem definidos pela área demandante, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

2.6 – A Secretaria de Educação através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá Ordem de Compras para a solicitação do produto desejado, onde constará a quantidade, o tipo de serviço, local da execução, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compras será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a execução dentro dos prazos contratados.

c) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotadas os seguintes procedimentos:

c.1) Será emitido na Ordem de Compras o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

c.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura do Município notificará o prestador do serviço sobre os fatos decorrentes e apontados pela Secretaria de Educação.

c.3) Tendo sido notificado e o prestador do serviço incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na clausula XVIII do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$** _____ (_____), a ser pago mediante a emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida.

3.2 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste Município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada e com CNPJ.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do produto fornecido;
- e) Preço unitário e total da fatura;

3.3 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

3.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – As faturas ou as parcelas com atraso de pagamento superior a 60 (sessenta) dias, terão direito a correção de 2% (dois por cento) de seus respectivos valores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotações do Orçamento abaixo:

Órgão: 000001 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás;
Unidade: 000061 – Secretaria de Educação;
Função: 000012 – Educação;
Sub-Função: 000361 – Ensino Fundamental;
Programa: 001018 – Administração da Educação em Geral;

Projeto/Atividade: 4.022 – Manutenção da Secretaria De Educação;
Elemento: 339030 – Material de Consumo.

Órgão: 000001 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás;
Unidade: 000061 – Secretaria de Educação;
Função: 000012 – Educação;
Sub-Função: 000361 – Ensino Fundamental;
Programa: 001018 – Administração da Educação em Geral;
Projeto/Atividade: 4.022 – Manutenção da Secretaria De Educação;
Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

5.2 – O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.2. A Contratada deverá obrigatoriamente executar a prestação dos serviços contratados, nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.3. A Contratada deverá substituir os serviços que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

6.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g. A contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h. A Contratada deverá substituir os serviços descritos no termo de referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

6.10. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Em caso de atraso injustificado na prestação do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria, sem prejuízo do cancelamento do contrato.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

d) Cancelamento do Contrato e medidas previstas na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas no Contrato.
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.
- c) A solicitação da CONTRATADA do Contrato, para o cancelamento do preço contratado, deverá ser informada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas.

8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido pôr mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos produtos (s) fornecidos, até aquela data.

8.3 – A Contratante reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E CONTRATO

9.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado ao Edital do **PROCESSO N° 004982/2018 - Pregão Presencial n° 023/2018**.

CLÁUSULA DECIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

10.1 – Sra. _____, CPF n° _____ designada Representante da Secretaria de Educação, para acompanhamento e a fiscalização do contrato e a Sra. _____, CPF n° _____ designado representante da Administração para gestor do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Campo Alegre de Goiás-Go, __ de _____ de _____.

Prefeito Municipal
Contratante

Gestor Municipal
Contratante

**ANEXO IX
CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Campo Alegre de Goiás/GO, na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

....., ... de de

(Local)

(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO